

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0275/2023 (SESC)

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180-040, respectivamente, inscrito no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pela DGPC/GO, CPF nº 946.169.301-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa **VONK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.840.741/0001-08, estabelecida à Q SHN QUADRA 2 BLOCO F, SALA 414 E 415 Edifício OFFICE TOWER, Asa Norte, Brasília - DF, representada neste ato pelo Thiago Abreu da Silva, divorciado, carteira de identidade nº 1722846, expedida pela SSP-DF, CPF nº 000.791.671-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 0275/2023-PG (SESC)**, regida pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) e Virtualização (VDI), (englobando servidores, subscrição de software, switches topo de rack, switches core e rack inteligente), com prestação de serviços técnicos especializados de implantação, configuração, migração e suporte para o Sesc/GO.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Rack Data Center	1	Und	R\$ 475.000,00	R\$ 475.000,00
2	Servidor Hiperconvergente Tipo I	5	Und	R\$ 354.310,00	R\$ 1.771.550,00
3	Servidor Hiperconvergente Tipo II	1	Und	R\$ 409.900,00	R\$ 409.900,00
4	Switch 24 Portas 10 GB SFP+	3	Und	R\$ 484.033,00	R\$ 1.452.099,00
5	Subscrição Software Gerenciamento Switch	3	Serviços	R\$ 26.000,00	R\$ 78.000,00

6	Subscrição Software Hiperconvergente por Servidor Tipo I	5	Serviços	R\$ 315.000,00	R\$ 1.575.000,00
7	Subscrição Software Hiperconvergente por Servidor Tipo II	1	Serviços	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
8	Subscrição Software de Segurança por Servidor Tipo I	5	Serviços	R\$ 63.000,00	R\$ 315.000,00
9	Subscrição Software de Segurança por Servidor Tipo II	1	Serviços	R\$ 127.250,00	R\$ 127.250,00
10	Subscrição Software de VDI por Usuário	125	Serviços	R\$ 9.460,00	R\$ 1.182.500,00
11	Subscrição Software de Armazenamento de Arquivos por TB	5	Serviços	R\$ 13.999,00	R\$ 69.995,00
12	Serviço de implantação, instalação e configuração HCI por Servidor Tipo I e Tipo II	6	Serviços	R\$ 27.000,00	R\$ 162.000,00
13	Serviço de implantação da solução VDI	1	Serviços	R\$ 127.022,00	R\$ 127.022,00
14	Serviço de migração de VM's XenCenter e Hyper-V	50	Serviços	R\$ 782,00	R\$ 39.100,00
15	Serviço de migração do File Server por TB	5	Serviços	R\$ 1.499,00	R\$ 7.495,00
16	Treinamento da Solução Hiperconvergente	1	Serviços	R\$ 109.364,00	R\$ 109.364,00
17	Treinamento da Solução VDI	1	Serviços	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

2.2. Os serviços e produtos serão realizados e entregues de acordo com as necessidades das unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de Contrato e/ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva prestação e entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

### 3. DO PAGAMENTO, LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes a entrega da nota fiscal e termo de aceite que comprovam o recebimento dos equipamentos e/ou execução dos serviços contratados pelo Sesc, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

3.3. O local da entrega do produto, prestação de serviço e faturamento deverão ocorrer conforme abaixo:

3.3.1. Local de Entrega e Execução do Serviço:

a) Itens 01 a 17.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.075-470.

3.3.2. Dados para Faturamento:

a) Itens 01 a 17.

Razão Social: Serviço Social do Comércio - Sesc

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida 136, nº 1.084, Qd, F47, Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia – GO.

CEP: 74.180-040

3.4. Após assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto e executar o serviço.

3.5 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

#### **4. DA ADESÃO**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do §1º do Art. 34 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc Goiás não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

## **6. PENALIDADES**

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao produto e serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue e serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc Goiás deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc Goiás.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## 8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_..

DocuSigned by:

*José Leopoldo Veiga Jardim Filho*

5062EE03CAF04F2...

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal – José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

DocuSigned by:

*Thiago Abreu da Silva*

C7484E919543428...

VONK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Representante Legal – Thiago Abreu da Silva